



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 219/2025

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	João Samuel Cubas

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mão De obra de pedreiro e calceteiro (reforma de bocas de lobo; pintura em meio fio; manutenção de sinalização viária; manutenção de pavimentação em lajotas sextavadas e meio fio; reparação de cancha e compactação com placas vibratória.), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo:

1.1. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
Mão de obra de pedreiro e calceteiro (reforma de bocas de lobo; pintura em meio fio; manutenção de sinalização viária; manutenção de pavimentação em lajotas sextavadas e meio fio; reparação de cancha e compactação com placas vibratória.)	hora	1.900,00	32,00	R\$ 60.800,00

1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste Termo De Referência visa à execução dos serviços de pedreiro e calceteiro, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de servidores quantidade de profissionais especializados para a realização dos serviços de reparos, para execução de maneira direta, uma vez que o mesmo será utilizado para manutenção em todo o município, garantindo assim maior segurança e atendimento de qualidade a população.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória (*justificar*)
 Vistoria facultativa (*justificar*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Não será exigida vistoria.

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não (*justificar*)

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

Apresentar documentos comprovando serviços já prestados.

4.2. Condições especiais de contratação:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Não

Sim, justificativa:

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Será feito sempre contato com antecedência para solicitar a realização dos serviços, após a apresentação de solicitação de fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço será feito em todo território do município com pavimento em lajota.

De segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia nos termos do código de defesa do consumidor e demais legislações aplicáveis.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela contratante.

Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da contratante, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.

A Contratada, deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A Contratada, deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

A Contratada, deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2. SERVIÇOS DE PEDREIRO:

7.3. Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

7.4. Executar serviços de edificações de obras públicas;

7.5. Realizar pequenos reparos em obras do município;

7.6. Realizar instalações hidráulicas em obras municipais;

7.7. Providenciar consertos em instalações hidráulicas existentes;

7.8. Realizar outras tarefas afins.

7.9. Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

7.10. Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, concertos em geral nas instalações públicas;

7.11. Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

7.12. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;

7.13. Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou parareboco de paredes;

7.14. Rebocar paredes;

7.15. Assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

7.16. SERVIÇOS DE CALCETEIRO:

7.17. Serviços de calceteiro para construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver ou lajotas e ajustamento do solo, sendo todas essas etapas de responsabilidade da contratada;

7.18. Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas e paver necessárias;

7.19. Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários;

7.20. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo: Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município;

7.21. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver: Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

7.22. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio: Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

7.23. Executar serviços de assentamento de paralelepípedos, lajotas, paver e outros materiais similares, compreendendo a execução e preparo da base com areia ou pó de brita;

7.24. Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, efetuar reparos, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar materiais, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;

7.25. Os serviços de calceteiro serão realizados no perímetro urbano e rural do Município, conforme demanda devidamente autorizado pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.

5. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

6. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento**
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

Sim Não

Entrega imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alaércio Luis Cordeiro
Cargo: Chefe de Frotas
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

337 - 11.003.15.452.0052.2040.3.3.90.39.00 Vias Públicas e Logradouros 1.500.0000.0002

9. DO VALOR ESTIMADO

12. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.
13. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:
14. a) Pesquisa direta com fornecedores.
15. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Descrição	Unidade	Quant	Antonio Jenival Nunes Rocha 00930898303 (47.293.655/00 01-69)	53.098.954 Athirson Pereira Nunes (53.098.954/00 01-45)	57.024.344 Matheus Feliciano Stiegler (57.024.344/00 01-58)
Mão De obra de pedreiro e calceteiro (reforma de bocas de lobo; pintura em meio fio; manutenção de sinalização viária; manutenção de pavimentação em lajotas sextavadas e meio fio; reparação de cancha e compactação com placas vibratória.)	HORA	1.900,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00
Valor total			R\$ 66.500,00	R\$ 60.800,00	R\$ 62.700,00

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Não se aplica.

João Samuel Cubas
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0X1**7Q5****ON5****LZQ**